

**LEI N.º 323.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
ABONO NATALINO e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um abono natalino no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada um de seus funcionários efetivos, contratados, comissionados e celetistas;

**§ 1º** Os Secretários municipais não farão jus ao referido abono, por força do disposto no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal;

**§ 2º** - Não farão jus ao abono os funcionários integrantes do Magistério, os quais já receberam abono para complementação e alcance do limite de 60% sobre os recursos do FUNDEF, conforme Lei 315/2006;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de dezembro de 2006.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças